



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

*Ofício nº190/2026*

*Itariri, 21 de maio de 2026*

**Assunto:** Resposta ao Requerimento 023/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 023, da Nobre Vereadora Milene Damasceno, encaminhamos a resposta do Departamento Administrativo.

Carlos Rocha Ribeiro

Prefeito Municipal de Itariri

AO EXMO.SR

LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ITARIRI/SP

CEP: 11.760-000 – Itariri -

Gabinete do Prefeito Municipal  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro

[prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Telefone: 13 3418 7300  
Fax: 13 3418 7300



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 023/2025

Autoria: Vereadora Milene Damasceno

### Ao Gabinete do Prefeito

Em atenção ao Requerimento nº 023/2025, de autoria da nobre Vereadora Milene Damasceno, que solicita informações acerca do andamento dos estudos técnicos para análise de viabilidade financeira quanto ao pagamento de eventuais diferenças em favor dos servidores municipais, passo a esclarecer:

1 – Devido à complexidade, os estudos estão em elaboração pela Divisão de Recursos Humanos em conjunto com a Contabilidade e Departamento Administrativo. Ressalta-se que, devido à particularidade dos levantamentos, que devem ser realizados de forma individualizada e detalhada para cada servidor, o resultado final ainda está sendo consolidado através da união de esforços dos departamentos desta municipalidade, sendo a conclusão definitiva da análise de viabilidade financeira, depende da finalização dos cálculos, da soma global e da avaliação do impacto orçamentário.

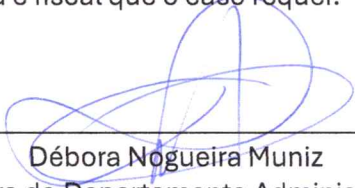
2 – Até o presente momento, não há uma data delimitada para a conclusão das análises e eventual encaminhamento de Projeto de Lei. Tal indefinição decorre da necessidade de compatibilização orçamentária e financeira do município. Caso a deliberação final seja favorável ao pagamento retroativo, o impacto deverá ser avaliado em conjunto com as demais demandas públicas essenciais, exigindo estudo de remanejamento de receitas conforme as prioridades do Poder Executivo e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3 – Caso os estudos técnicos apontem a viabilidade financeira e o plano seja integrado às previsões orçamentárias, os pagamentos deverão observar critérios cronológicos e de tempo de aplicação, a serem definidos após a conclusão dessas etapas.

A Administração Municipal reconhece a relevância da matéria e reafirma seu compromisso contínuo com a valorização e a efetivação dos direitos dos servidores. Cumpre destacar que, imediatamente após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 226/2026, foi implementado o descongelamento previsto em lei, com efeitos financeiros aplicados a partir de janeiro de 2026.

Ademais, permanecemos integralmente empenhados na apuração e finalização dos cálculos referentes aos direitos retroativos, para que, tão logo seja possível, sejam realizadas as análises necessárias à sua aplicação, permitindo ao Poder Executivo tomar as decisões cabíveis com a segurança jurídica e fiscal que o caso requer.

Atenciosamente,

  
Débora Nogueira Muniz

Diretora do Departamento Administrativo  
Prefeitura Municipal de Itariri